



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.484, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de um imóvel para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Poder Executivo Municipal a doar o terreno de 5000 m², na localidade de Arroio do Carvalho, constante na Certidão de 3 de setembro de 2015, com número de ordem 45.970, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para utilização pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Arroio do Carvalho.

Art. 2.º O terreno identificado no artigo 1.º, se destinará para utilização pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Arroio do Carvalho.

Art. 3.º Não sendo o bem utilizado para o fim específico, ou se for dada destinação diversa, a doação autorizada no art. 1.º será revogada, retornado o imóvel ao Município, mesmo com benfeitorias, sem direito a indenização pelas mesmas, sem qualquer ônus ao domínio e propriedade do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração